

Exmos. Senhores,

Enviamos em anexo os pareceres relativos aos Projectos Lei n.º 713/XIII (3.ª); n.º 714/XIII (3.ª); n.º 715/XIII (3.ª) e n.º 716/XIII (3.ª), emitidos pelas seguintes organizações representativas de trabalhadores:

- Comissão Sindical CESP da JMR - Jerónimo Martins - Logística de Alfena - Valongo

Com os nossos melhores cumprimentos

Pe'l'A Direcção Regional

Marisa Ribeiro

## APRECIÇÃO PÚBLICA

## Diploma:

Projecto de lei n.º 716/XIII (3ª) – Promove a participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho (alteração à Lei 102/2009, de 10 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho) (PCP)

Identificação do sujeito ou entidade: Fernando Martins - Comissário Sindical

Morada: Rua Actor António Silva n.º 7 / Rua Ni Seara Amparo 4006 Est. Municipal 706 Alferca LISBOA -

Endereço Electrónico [cesporto@cesp.pt](mailto:cesporto@cesp.pt)

## Apreciação Pública:

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

Este direito à representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da atividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo, o CESP defende a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efetivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

De facto, o actual processo de eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST constitui um verdadeiro obstáculo devido a um excesso de complexidade e formalismo. O processo está regulamentado de forma demasiado complexa, não deixando espaço para a auto-organização dos trabalhadores e impondo limitações intoleráveis a todo o procedimento; por outro lado, introduz uma pesada carga burocrática, cujo único objectivo parece ser entravar e dificultar a realização de eleições, e possibilita uma inaceitável ingerência patronal no processo. Não é aceitável que este processo seja mais complexo e os trabalhadores tenham sobre ele menor domínio do que no caso do processo de eleição das comissões de trabalhadores.

Neste quadro, a comissão sindical concorda com o presente projeto, considerando que o mesmo vem ao encontro das nossas reivindicações nesta matéria e que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior e mais informada participação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Data 2018/03/09

Assinatura

Luís Manuel Araújo Gonçalves

Fernando Martins Comissário Sindical